



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 13 DE 29 DE JANEIRO DE 2020
EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 179/2019-PROGEPE

O Coordenador de Alocação e Movimentação de Pessoas no exercício da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve tornar público o Edital Complementar ao Edital nº 179/2019-PROGEPE, visando estabelecer o(s) concurso(s) em que haverá(ão) reserva imediata de vaga(s) para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, bem como o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que no ato de inscrição se autodeclararam pretos ou pardos e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na forma do item 6 do Edital nº 179/2019-PROGEPE, o qual se destina ao provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para os *Campi* Juiz de Fora e Governador Valadares da UFJF.

1 A reserva de vagas e o procedimento de heteroidentificação a que se refere este Edital Complementar observará o disposto no Edital nº 179/2019-PROGEPE, sobretudo em seu item 6.

2 A existência de reserva imediata de vaga(s) para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, constante deste Edital Complementar, não obsta a inscrição de demais candidatos para o(s) respectivo(s) concurso(s).

3 A inexistência de previsão de reserva imediata de vaga(s) para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, constante deste Edital Complementar, não obsta a realização da inscrição de pessoa(s) que se autodeclararam pretas ou pardas nos demais concursos.

4 Para a reserva imediata de vaga(s) para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, fica estabelecido o percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Lei nº 12.990/2014, a ser aplicado sobre o total de vagas previstas nos Anexos I e II do Edital nº 179/2019-PROGEPE.

4.1 Na hipótese de haver quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5 Fica reservada de forma imediata 3 (três) vagas para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas das 17 (dezesete) vagas previstas nos Anexo I e II do Edital nº 179/2019-PROGEPE.

6 Em observância ao item 6.9.1 do Edital nº 179/2019-PROGEPE, a escolha do concurso em que está sendo feita a reserva imediata de vaga(s) para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas deu-se mediante sorteio, em sessão pública realizada em 22/01/2020, com a presença de Chefes de Departamentos, Diretores de Unidades, representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora.

6.1 Fica estabelecido que o **Concurso nº 36**, do Departamento Clínica Médica, da Faculdade de Medicina da UFJF, área de conhecimento Clínica Médica Cirúrgica V (Nefrologia), Temas Integradores em Clínica Ampliada (TICA), processo nº 23071.021006/2019-09, previsto no Anexo I do Edital nº 179/2019-PROGEPE, ofertará de forma imediata, 1 (uma) vaga para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas.

6.2 Fica estabelecido que o **Concurso nº 39**, do Departamento de Parasitologia, Microbiologia e Imunologia, do Instituto de Ciências Biológicas da UFJF, área de conhecimento Imunologia básica e aplicada, processo nº 23071.021156/2019-12, previsto no Anexo I do Edital nº 179/2019-PROGEPE, ofertará de forma imediata, 1 (uma) vaga para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas.

6.3 Fica estabelecido que o **Concurso nº 43**, do Departamento de Educação Física, do Instituto de Ciências da Vida – *campus* Governador Valadares, área de conhecimento: Lazer, Esportes de Aventura e Educação Ambiental, Pesquisa Qualitativa em Educação Física, Orientação de Estágios e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, processo nº 23071.020513/2019-17, previsto no Anexo II do Edital nº 179/2019-PROGEPE, ofertará de forma imediata, 1 (uma) vaga para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas.

7 As solicitações de nomeações visando ao provimento de vagas que, porventura, surjam durante o prazo de validade do(s) concurso(s) previstos no Edital nº 179/2019-PROGEPE observarão aos critérios de proporcionalidade e de alternância, devendo ocorrer a convocação para nomeação de pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, desde que aprovadas, na 18ª, 23ª, 28ª, 33ª, 38ª, 43ª solicitação de nomeação e assim sucessivamente.

7.1 Em hipótese alguma haverá o deslocamento das reservas imediatas das vagas previstas nos subitens 6.1, 6.2, e 6.3, tampouco das reservas relativas às solicitações de nomeação previstas no item 7 que, porventura, possam surgir durante o prazo de validade do certame.

7.2 Caso não haja pessoa autodeclarada preta ou parda aprovada nos concursos para os quais foram sorteados as reservas imediatas previstas nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3, bem como nas convocações para nomeação estabelecidas no item 7, serão convocados os candidatos da ampla concorrência aprovados no respectivo concurso.

8 A eliminação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato autodeclarado preto ou pardo, tanto para as vagas imediatamente reservadas previstas nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3 deste Edital Complementar, quanto para a(s) vaga(s) reservada(s) que possam surgir em virtude de solicitações de nomeação durante o prazo de validade do(s) concurso(s), previstas no item 7 deste Edital Complementar, implicará a sua substituição pelo próximo candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado apenas no âmbito do respectivo concurso, se houver.

9 Todos os candidatos aprovados que, no ato de inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na forma do item 6 do Edital nº 179/2019-PROGEPE estão convocados e serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, previsto na Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

10 O procedimento de heteroidentificação para candidatos de todos os concursos previstos no Edital nº 179/2019-PROGEPE ocorrerá dia **05 de junho de 2020, às 15 horas**, observado o horário de Brasília.

10.1 Para a realização do procedimento de heteroidentificação os candidatos deverão comparecer, portando documento oficial de identificação com foto, em um dos seguintes locais:

a) Prédio da Reitoria, na Secretaria dos Gabinetes das Pró-reitorias, *Campus* Juiz de Fora, Rua José Lourenço Kelmer, s/n - São Pedro, Juiz de Fora - MG; ou

b) Sede administrativa da Universidade Federal de Juiz de Fora, *Campus* Governador Valadares, Rua São Paulo, 745, Centro, Governador Valadares.

10.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de encontro presencial com a Comissão de heteroidentificação no *Campus* de Juiz de Fora e de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação e apoio operacional disponibilizado pelo respectivo órgão de gestão de pessoas do *Campus* da UFJF em Governador Valadares.

11 Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e do Edital nº 179/2019-PROGEPE, que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e locais previstos no item 10 serão eliminados do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

12 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

12.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

13 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

13.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

13.2 Não serão considerados, para os fins de análise, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos ou processos seletivos.

14 A comissão de heteroidentificação, a ser designada por ato da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, será composta por 5 (cinco) membros e suplentes, e deliberará pela maioria dos seus membros, sem a presença de candidato, sob forma de parecer motivado, de acesso restrito, que terá validade apenas para os respectivos concursos presentes no Edital nº 179/2019-PROGEPE.

14.1 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no site <http://www.ufjf.br/concurso/> , na data provável de **08 de junho de 2020**.

14.2 Em face do resultado provisório será cabível recurso, o qual deverá ser enviado no dia **09 de junho de 2020**, por e-mail, digitado em língua portuguesa, para concurso.docente@ufjf.edu.br , endereçada à comissão recursal, a qual será composta, caso exista recurso, por 3 (três) integrantes, distintos dos membros da Comissão de heteroidentificação.

14.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

14.4 A decisão final da comissão recursal será publicada dia **16 de junho de 2020**, em face da qual não serão cabíveis recursos.

15 Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

15.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

16 Observadas as regras estabelecidas no Edital nº 179/2019-PROGEPE, bem como o disposto neste Edital Complementar, aplica-se ao procedimento de heteroidentificação o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018.

17 Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF.

18 As disposições contidas neste Edital Complementar integram o Edital nº 179/2019-PROGEPE.

Rafael Lucas da Silva Santos
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UFJF em exercício